REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 52 QUINTA - FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1996

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 81/96:
Atribui um subsídio à comercialização de batata de consumo, destinada ao Continente e à Região Autónoma da Madeira..... 1108(18)

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 81/96

de 26 de Dezembro

Considerando o excedente de batata de consumo que se verifica na Região;

Considerando que os actuais mercados tradicionais, nomeadamente o da Região Autónoma da Madeira e o do Continente Português, estão a praticar preços que não permitem aos comerciantes regionais operarem junto da produção com preços satisfatórios para o produtor;

Considerando que a regularização do mercado passa necessariamente pela intervenção do Governo Regional em tempo oportuno, por forma a evitar que o produto comece a deteriorar-se;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

1 - É concedido um subsídio de 15$00/Kg de peso líquido à comercialização da batata de consumo, devidamente certificada.

2. O subsídio aplica-se a uma quantidade máxima de 1.000 toneladas de batata comercializada para os mercados do Continente Português e Região Autónoma da Madeira e vigorará de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 1997.
3. Os pedidos de concessão de subsídio serão acompanhados de documentação comprovativa da origem do produto e da concretização da comercialização, a entregar no Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, até quinze dias a contar da data da efectivação da operação.
4. Os pedidos de concessão de subsídio, serão considerados, por ordem de entrada no IAMA, até ao limite previsto no ponto 2.
5. Os encargos inerentes ao disposto na presente portaria serão suportados pelo orçamento privativo do IAMA.
6. A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 23 de Dezembro de 1996.

O Secretário Regional da Agricultura, Pesca e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000$00
I e II séries	10500$00
III ou IV séries	4000$00
Preço por página	20$00
Preço por linha	140$00
Preço total das quatro séries	18 500$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 80$00 (IVA incluído)

Composição, Montagem e Impressão
GRÁFICA AÇOREANA